



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000481
Data: 06/06/2017 Horário: 10:40
Legislativo -

Segunda Discussão e votação em:

___/___/___

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ___x___ votos.
() Rejeitada por ___x___ votos.
Abstenções ___ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução
() Emenda
(**x**) Redação Final

N.º 35/2017

AUTOR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 35/2017 de autoria do Poder Executivo.

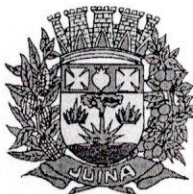
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de implantação de um Complexo de Segurança Pública Estadual no município de Juína – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Politico Administrativo – CPA, Palácio Paiaguas – no município de Cuiabá- MT, da seguinte área de terras urbanas, assim denominada:

AREA URBANA COM 19.524,54 m², DENOMINADA PRAÇA "A" NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URABANA DE JUINA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, constante da matrícula imobiliária n.º 28.427, registrada no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade do município de Juína – MT, conforme certidão imobiliária do Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000481
Data: 06/06/2017 Horário: 10:40
Legislativo -

da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e croqui de localização, que seguem em anexo, que passam a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado Donatário, em especial, para fins da implantação de um Complexo de Segurança Pública Estadual no município de Juína – MT.

Art. 3.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao município doador a sua confecção e consequente expedição.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a lavratura da Escritura Pública e, respectiva, transcrição imobiliária.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no artigo 1.º da presente lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 6.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2º da presente lei no prazo de 4 (quatro) anos a contar da publicação dessa Lei.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto, 6 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Geraldo Antônio Ferreira
Presidente


Aécio Moreira de Oliveira
membro

Carlito Pereira da Rocha
relator